



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E GABRIELA RODRIGUES FERREIRA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
1	Contratação de Profissional Auxiliar de Consultório Odontológico	H	R\$ 13,3525

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 3 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E GLAUCE KIELLE VAREIRO DE FREITAS

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
1	Contratação de Profissional Auxiliar de Consultório Odontológico	H	R\$ 13,3525

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **GLAUCE KIELLE VAREIRO DE FREITAS**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 4 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E LARISSA STEFANNI PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
9	Contratação de Profissional Psicólogo	H	R\$ 33,414

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **LARISSA STEFANNI PEREIRA DE OLIVEIRA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 5 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E NATALIA BIAZOTO DE PAIVA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
3	Contratação de Profissional Farmacêutico	H	R\$ 34,898

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **NATALIA BIAZOTO DE PAIVA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 6 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2026
CELEBRADO EM 19/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E NATALIA CRISTALDO LEMES

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
5	Contratação de Profissional Nutricionista	H	R\$ 35,266

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **NATALIA CRISTALDO LEMES**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 7 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E ROSIANI FERREIRA ROSA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
3	Contratação de Profissional Farmacêutico	H	R\$ 34,898

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **ROSIANI FERREIRA ROSA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 8 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026
CELEBRADO EM 18/05/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
D2CC7E19A3A3FE1EA9F133FEAB9795D6E6F53AE2

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E SIMONE RODRIGUES ROA

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
1	Contratação de Profissional Auxiliar de Consultório Odontológico	H	R\$ 13,3525

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **SIMONE RODRIGUES ROA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 9 de 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 015/2026- PREVBRLHANTE

CONCEDE PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor Salvador Maciel (in memoriam) a sua cônica a **Sra. MARLENE GONÇALVES YULE MACIEL** e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARLENE GONÇALVES YULE MACIEL** (cônica) em razão do falecimento do servidor Salvador Maciel (in memoriam), Trabalhador Braçal, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, ocorrido em 23/02/2026, em conformidade com o art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal e art. 54, II da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício consistirão na totalidade dos proventos do servidor falecido na data anterior à do óbito, com reajuste anual na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal e, será vitalício salvo se a beneficiária incorrer em algumas das causas previstas no art. 8º, V, “a”, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§2º O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito **23/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 559A

Página 10 de 10



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº016/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º DA E.C. Nº 47/2005 A SRA. ZULMIRA CORREA DE SOUZA e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora Sra. **ZULMIRA CORREA DE SOUZA, Servente, Classe 1ª, Letra O, Nº 15**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 596 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025